



EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025 – SCMG

Edital de Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônica nº 01/2025

Convênio nº 959430/2024 - MS/SCMG

Termo do Convênio: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.**

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 30/01/2025

Data de Impugnação ao Edital: 30/01 a 03/02/2025

Data Fim do Recebimento das Propostas: 13/02/2025

Data aproximada para Publicação do Resultado: até 18/02/2025

Data para Apresentação de Recurso: até 20/02/2025.

Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, com sede à Rua Dr. Nilton Gomes Figueiredo nº 07- Quincas Machado, Cep. 29560-000, Guaçuí/ES, CNPJ 27.686.179/0001-39, neste ato devidamente representado por seu Provedor Sr. Vandir Dias de Freitas, e por sua Pregoeira oficial nomeado pela instituição a Sra. Grazielle Gouvêa Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo menor preço/por item, destinado a **aquisição de equipamentos e material permanente**, com recursos oriundos dos Convênios de nº 959430/2024, firmados entre o Ministério da Saúde e a SCMG, conforme exigências descritas na Lista de Itens (anexo I) e demais anexos do presente edital, regendo-se o presente processo licitatório pelo Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de Novembro de 2011 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de Dezembro de 2016.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, através do Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica.

Características e especificações conforme ANEXO I e demais anexos do presente edital.

1.2 - A CPL SOMENTE PODERÁ REALIZAR A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA E CONSEQUENTE CONFIRMAÇÃO DO GANHADOR, APÓS O MINISTÉRIO DA SAÚDE EMITIR O ACEITE DO PROCESSO LICITATÓRIO E CONSEQUENTE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ CANCELADO NÃO CABENDO AOS LICITANTES QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO.

1.3 – Os equipamentos deverão ser entregues na **Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí**, com sede à Rua Dr. Nilton Gomes Figueiredo nº 07- Quincas Machado, Cep. 29560-000, Guaçuí/ES, no prazo de até 90 (noventa dias) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, impreterivelmente, sob pena de desclassificação e convocação do próximo arrematante.

2.0 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio nº. 959430/2024, celebrado entre o Ministério da Saúde e a SCMG.

3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – Será considerado o de Brasília-DF

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

4.1 A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:

4.1.1 Registro individual, no caso de empresas individuais;

4.1.2 Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.1.3 Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);

4.1.4 Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;

4.1.5 Registro na Anvisa dos produtos ofertados;

4.1.6 Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;

4.1.7 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;

- Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

- Prova de regularidade para com Secretaria de Finanças Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

- Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros – emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT.

5.0 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

5.1 Local de entrega das Propostas e Documentos de Habilitação: Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, com sede à Rua Dr. Nilton Gomes Figueiredo nº 07- Quincas Machado, Cep. 29560-000, Guaçuí/ES. A/C Comissão Permanente de Licitação, e/ou através do email: projetos.scmg@gmail.com.

5.2 Prazo Final de Recebimento das Propostas: 13/02/2025 (caso seja enviado pelo correio, o proponente deverá prever o tempo de trânsito do correio para entrega da proposta);

5.3 Data aproximada para divulgação do resultado até 18/02/2025

6.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

6.1 A Cotação de Preços ENVELOPE 02 deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada em processo eletrônico, em papel timbrado da Pessoa Jurídica, em 01 via, datada e assinada na última folha pelo representante legal da Pessoa Jurídica;

6.2 A Cotação de Preços deverá conter preço global e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);

6.3 – Prazo de validade da Cotação de Preços: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4 – Dos documentos de habilitação ENVELOPE 01

6.4.1 – Os envelopes 01 e 02 serão recebidos pela Captação de Recursos (Santa Casa) no endereço expresso no supra subitem 5.1 até o dia e hora previstos, e ou por email.

6.4.2 – Não serão considerados (documentos de habilitação e proposta) entregues após o prazo estabelecido ou entregues, a tempo em local diferente do estabelecido nesta cotação de preço.

6.5 - A garantia dos produtos, respeitarão os prazos estimados no anexo I.

7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço.

7.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;

7.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;

7.4 A proposta deverá obedecer às especificações do termo de referência, mas não poderá ser a cópia fiel destas, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do objeto, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação.

7.5 Apresentar declaração de Assistência Técnica no Estado do Espírito Santo, informando através de comprovante da fabricante que a empresa presta assistência técnica no Estado do Espírito Santo.

7.6 Apresentar declaração que a empresa se compromete a prestar o treinamento e a instalação do bem ofertado.

7.7 Apresentar registro do CREA/ES, da empresa e do engenheiro responsável pela assistência técnica.

7.6 As empresas deverão apresentar catálogos e todo material necessário para análise do equipamento, caso não apresente será considerado desclassificado.

7.7 Os equipamentos deverão ter o registro e boas práticas de fabricação.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto contratual, deverá ser feito após constatar a funcionalidade do bem e treinamento da equipe. Após o setor responsável emitirá o laudo técnico sugerindo a liberação do pagamento.

8.2. Os convênios firmados com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, a partir do exercício de 2017, obedecerá a **Portaria Interministerial nº 424/2016.**

Art. 41. A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela concedente ou mandatária.

8.2.1. O Hospital informará a realização do processo licitatório no Portal de Convênios – Transfere.Gov, ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/ES, por meio de ofício, solicitando os valores dos recursos homologados no processo licitatório. Portanto, na



liberação do órgão concedente, imediatamente será transferido para o fornecedor homologado.

10.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O Equipamento ofertado deverá possuir Assistência Técnica no Estado do Espírito Santo, com registro no CREA/ES, conforme informa item 7.

11.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Cotação Prévia de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo a SCMG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

10.2. Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Prévia de Preço, poderão ser obtidas pelos telefones Fone/fax: (28) 3553-0492 - no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo correio eletrônico projetos.scmg@gmail.com.

O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade e Comarca de Guaçuí-ES.

10.3 – São partes integrantes deste Edital:

10.3.1) Anexo I – Lista de Itens (especificação dos equipamentos e materiais);

Guaçuí, ES, 28 de janeiro de 2025.

Sra. Grazielle Gouvêa Rodrigues
Pregoeira - Oficial – SCMG

ANEXO II
CONTRATO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 01/2025

Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, com sede à Rua Dr. Nilton Gomes Figueiredo nº 07- Quincas Machado, Cep. 29560-000, Guaçuí/ES, CNPJ 27.686.179/0001-39, neste ato devidamente representado por seu Provedor Sr. Vandir Dias de Freitas, e por sua Pregoeira, nomeado pela instituição o Sra. Grazielle Gouvêa Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo menor preço/por item, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente, com recursos oriundos dos Convênios de nº 959430/2024, firmados entre o Ministério da Saúde e a SCMG, conforme exigências descritas na Lista de Itens (anexo I) e demais anexos do presente edital, regendo-se o presente processo licitatório pelo Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de Novembro de 2011 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de Dezembro de 2016.

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, através do Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica.

Características e especificações conforme ANEXO I e demais anexos do presente edital.

Cláusula Segunda – Da Forma de Fornecimento:

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues num prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, improrrogáveis.

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições Pagamentos:

Item	Descrição do Equipamento/Material Permanente	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada:

4.1 – Efetuar a entrega do(s) equipamento(s), de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar as substituições das peças que apresentarem defeitos de fabricação, bem como das peças que apresentarem desgastes anormais;

4.2 – Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos (inclusive custos de instalação, taxas, fretes e impostos);

4.3 – Oferecer assistência técnica local gratuita no período da garantia.

4.3.1 - A assistência técnica e garantia começarão a contar a partir da data de instalação do(s) equipamento(s).

4.3.2 - A assistência técnica deverá ser prestada por empresa ou técnico devidamente registrado;

4.4 – Capacitar, se necessário, todos os servidores que utilizarão o(s) equipamento(s), sem ônus a SCMG;

4.5 – Oferecer manutenção preventiva durante o período da Garantia (no mínimo a cada quatro meses), bem como a emissão de relatórios de vistorias;

4.6 – Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) para realizar manutenção, durante o prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar todos os meios necessários de transporte, inclusive de embalagem, pagamentos de impostos, taxas, seguros e outros emolumentos;

4.7 – Custeio das despesas com deslocamento do(s) técnico(s) para instalação do(s) equipamento(s);

4.8 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a instalação, treinamento de funcionários, prestação de assistência técnica e manutenções preventivas do equipamento;

4.9 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;

4.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 – Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, para que a Contratante proceda a inspeção de recebimento, visando verificar se o mesmo atende as especificações contidas no Edital Nº 01/2025 - SCMG;

4.11.1 – Estando os equipamentos em conformidade com as exigências do edital os mesmos serão definitivamente aceitos, porém, caso não atendam, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua troca, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação da irregularidade, sendo que as despesas decorrentes da(s) substituição(ões) correrão por conta da Contratada;

4.12 - Fornecer a Contratante, na ocasião da entrega do(s) equipamento(s), todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento;

4.13 – Garantir, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, peças de reposição para os equipamentos;

4.14 - As notas fiscais dos equipamentos serão fornecidas mediante requisição escrita, emitida pela SCMG, e conterão obrigatoriamente todos os campos preenchidos conforme a mesma;

4.15 – O contrato será válido pelo tempo que durar a garantia do bem adquirido.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratante:

A SCMG será responsável por:

5.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados;

5.2. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na cláusula terceira do presente;

5.3. Publicação do presente;

5.4. Providenciar a adequação do ambiente conforme solicitação da contratada para viabilizar a instalação do equipamento;

5.5. Disponibilizar a Contratada todas as informações e os elementos necessários a execução do Contrato;

5.6. Notificar, de forma expressa, a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos adquiridos.

Cláusula Sexta – Das Penalidades:

O não cumprimento das cláusulas avençadas ensejará as seguintes penalidades:

6.1. Advertência;

6.2. Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) equipamento(s), treinamento dos funcionários, prestação de assistência técnica.

6.2.1. Será tolerado atraso máximo de 10 (dez) dias com a cobrança de multa diária, após este período será rescindido o contrato e aplicada às demais penalidades previstas.

6.3. Multa de 15 % (quinze por cento), sobre o valor do Contrato, pela rescisão contratual ocasionada pela Contratada;

6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCMG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

6.5. Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, o contrato poderá ser rescindido sempre que ocorram as situações previstas nos Arts. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei de Licitações.

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais:

8.1. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, preposto ou terceiro que a Contratada colocar a serviço;

8.2. A fiscalização e o controle por parte da SCMG, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem na desobrigação da Contratada do fiel e perfeito cumprimento de qualquer das responsabilidades assumidas em virtude da assinatura do presente;

8.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

8.4 - A Contratada responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a Contratante e o empregado envolvido.

8.5 - Caso haja condenação da Contratante, inclusive como responsável solidária, a Contratada, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

8.6 – A presente autorização de fornecimento tem o prazo de validade de 20 dias a contar da assinatura da mesma;

8.7 – O presente contrato terá validade pelo tempo que durar a garantia; respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia.

Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

As despesas com o pagamento do objeto do presente contrato estão previstas nos Convênios, conforme classificações orçamentárias:

1	959430/2024	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.
---	-------------	--

Cláusula Décima – Do Foro:

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Guaçu, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser exceto o que dispõe o Art. 29, VII, da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2024.

Contratante

Contratada